

LEI Nº 274 de 24 de dezembro de 2002

**“AUTORIZA A DOAÇÃO DE LOTES E
OUTORGA DE ESCRITURAS E
CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Povo do Município de Tocantins, Minas Gerais, através de seus representantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Após a averbação das construções, de responsabilidade da Prefeitura Municipal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar escritura pública de doação de 74 (setenta e quatro) lotes e respectivas construções neles existentes, localizados no loteamento “Joaquim Machado”, no Bairro Floresta, em Tocantins - MG., sem ônus para o Município.

Art. 2º - A presente doação visa regularizar os Decretos nºs. 22, 23 e 24/96 que permitiram o uso de bens públicos, em cumprimento aos objetivos do Projeto PRÓ-MORADIA, em convênio assinado entre a Caixa Econômica Federal e o Município de Tocantins, em 28/06/96, Lei Autorizativa nº 132/96 e Contratos Particulares de Cessão de Uso assinados com os beneficiários.

Art. 3º - Para receber a escritura definitiva o beneficiário ou seus sucessores deverão ter cumprido rigorosamente o prazo e os demais termos do Contrato de Cessão assinado com a Prefeitura Municipal de Tocantins, ou suas alterações devidamente autorizadas pelo Poder Público Municipal.

Art. 4º - Para aquisição da escritura definitiva de aquisição do imóvel o beneficiário deverá procurar junto a Prefeitura Municipal

de Tocantins a Carta Autorizativa para lavratura da competente escritura de transferência do imóvel perante o Cartório de Registro Civil de Tocantins – Estado de Minas Gerais.

Art. 5º - O Cartório de Registro Civil de Tocantins, Estado de Minas Gerais, fica devidamente autorizado a lavrar a competente escritura definitiva de transferência do imóvel a quem apresentar o Contrato de Cessão assinado entre as partes e a devida autorização da Prefeitura Municipal de Tocantins.

Art. 6º - Todas as despesas decorrentes da presente escritura correrão por conta dos beneficiários.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Tocantins,
em 24 de Dezembro de 2002.**



Pe. Fábio de Paiva Gardoni
= Prefeito Municipal =